DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA TÉCNICA

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração Diretoria de Administração	Ramal: 3027-4112

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0752 – Recursos de Multas;

Classificação Orçamentária: 32470.06.122.1160.4520 – Detran Educa;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa do PPA:

Ata de Registro de Preços: () Sim (X) Não

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

I. Aprovar o presente Termo de Referência;

II. Autorizar a realização da despesa por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente formalização da contratação;

III. Cumpra-se na forma da Lei;

Palmas/TO, 1º de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2026/GGADM
SGD: 2026/32479/046280

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DA ESCOLA DE TRÂNSITO

1. DO OBJETO

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280



1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 1 (uma) licença institucional de uso da Plataforma Digital de Gestão da Escola de Trânsito, pelo período inicial de 12 (doze) meses, disponibilizada em ambiente de nuvem e acessível por navegador, destinada à gestão educacional e operacional das ações desenvolvidas pela Escola de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

1.2 A solução deverá compreender, de forma integrada, os módulos e funcionalidades necessários à gestão das unidades escolares e de sua infraestrutura, ambiente de aprendizagem a distância – EAD, conteúdos digitais de educação para o trânsito organizados por módulos, registro e controle das visitas realizadas às unidades de ensino, painel de acompanhamento de atividades e indicadores operacionais, gestão de usuários e perfis de acesso, hospedagem, atualização, suporte e mecanismos de segurança e proteção das informações.

1.3 O objeto corresponde ao Código SIGA nº 00042606, utilizado no processo administrativo como referência cadastral para licença de uso de software, sem prejuízo da descrição funcional específica constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da necessidade institucional de disponibilizar solução tecnológica integrada para apoiar a implantação, consolidação e expansão das ações da Escola de Trânsito do DETRAN/TO, centralizando em ambiente digital único informações atualmente suscetíveis à dispersão em planilhas, documentos e controles isolados.

2.2 A solução permitirá padronizar registros, ampliar a rastreabilidade das atividades, consolidar indicadores gerenciais, organizar informações sobre unidades atendidas e sua infraestrutura, disponibilizar conteúdos educacionais em ambiente EAD e acompanhar as visitas e ações realizadas junto às instituições de ensino.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.





ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

2.3 A contratação possui caráter complementar às ações de implantação e operação da Escola de Trânsito, contribuindo para maior eficiência administrativa, transparência operacional, capacidade de monitoramento e fortalecimento da política pública de educação para o trânsito.

2.4 O Estudo Técnico Preliminar nº 55/2026/GGADM avaliou, entre as alternativas de mercado, o desenvolvimento de sistema próprio, a utilização combinada de ferramentas genéricas e a contratação de plataforma integrada em nuvem, concluindo que esta última apresenta aderência mais direta à necessidade, reduz fragmentação de dados e infraestrutura local e favorece implantação mais célere.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023 e pelas demais normas aplicáveis à contratação pública no âmbito do Estado do Tocantins.

3.2 Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à educação para o trânsito; a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e as normas e diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis ao DETRAN/TO.

3.3 A modalidade, o procedimento de contratação e o critério de julgamento serão definidos na instrução processual, conforme o valor estimado consolidado, a caracterização do objeto, a existência de competição e a legislação aplicável.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280



4.1 A licença deverá ser institucional, abrangendo a disponibilização da solução completa ao DETRAN/TO durante toda a vigência contratual, não sendo o quantitativo do objeto mensurado por licença individual de usuário.

a) solução em nuvem, acessível por navegador, sem necessidade de instalação local como condição ordinária de uso;

b) módulo de cadastro e gestão das unidades escolares atendidas, inclusive registro das informações de infraestrutura;

c) ambiente de aprendizagem EAD com conteúdos digitais de educação para o trânsito organizados por módulos;

d) funcionalidade para planejamento, registro, acompanhamento e controle das visitas realizadas pela Escola de Trânsito às unidades de ensino;

e) painel de acompanhamento das atividades e indicadores operacionais;

f) gestão de usuários e perfis de acesso, com mecanismos de autenticação e segregação de permissões compatíveis com as atribuições dos usuários;

g) registros e mecanismos de segurança destinados à proteção das informações tratadas na plataforma;

h) hospedagem, manutenção, atualização e suporte durante toda a vigência contratual;

i) mecanismos de backup e recuperação das informações, em condições compatíveis com a continuidade da prestação;

j) possibilidade de exportação dos dados e informações do DETRAN/TO, ao término da contratação, em formato estruturado e interoperável, de modo a evitar dependência tecnológica indevida;

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

k) observância à LGPD, com tratamento dos dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança;

l) capacidade de utilização compatível com a operação institucional da Escola de Trânsito, contemplando os perfis de acesso e o volume de dados necessários à execução das atividades, sem alteração do quantitativo de 1 (uma) licença institucional.

5. DA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE

5.1 A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial da plataforma e disponibilizar os acessos necessários após o fornecimento, pelo DETRAN/TO, das informações institucionais indispensáveis à implantação.

5.2 Deverá ser realizada capacitação inicial dos usuários indicados pelo DETRAN/TO para administração e utilização dos módulos da plataforma, contemplando, no mínimo, as funcionalidades essenciais contratadas.

5.3 Durante toda a vigência, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e assistência necessários ao funcionamento da solução, mantendo canal adequado para registro e acompanhamento de chamados.

5.4 Os registros de chamados, indisponibilidades, ocorrências, correções e atendimentos deverão permanecer disponíveis para acompanhamento da fiscalização contratual.

6. DA PROVA DE CONCEITO – PoC

6.1 Será exigida prova de conceito – PoC da solução ofertada, com a finalidade de verificar, de forma objetiva, sua aderência aos requisitos funcionais, educacionais e operacionais essenciais da contratação.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280



6.2 A PoC deverá demonstrar, no mínimo: gestão das unidades escolares e registro de infraestrutura; ambiente EAD com conteúdos digitais de educação para o trânsito; registro e controle de visitas; painel de acompanhamento de atividades e indicadores; acesso via navegador; gestão de usuários e perfis; e mecanismos essenciais de segurança e proteção das informações.

6.3 A convocação para a PoC, o prazo e a forma de sua realização deverão observar o instrumento convocatório. A avaliação será realizada por equipe designada pelo DETRAN/TO, mediante roteiro e critérios objetivos, assegurados a isonomia, a transparência, o julgamento objetivo e a competitividade.

6.4 O não atendimento aos requisitos essenciais demonstráveis na PoC implicará a adoção das providências previstas no instrumento convocatório, assegurado o tratamento isonômico aos participantes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1 O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a permanência da necessidade e a vantajosidade para a Administração.

7.2 A prestação ocorrerá predominantemente de forma remota, mediante solução em nuvem acessível via navegador, com utilização principal pela Escola de Trânsito/DETRAN-TO, em Palmas/TO, sem prejuízo do acesso autorizado por unidades e usuários definidos pela Administração.

7.3 A licença, a hospedagem, as atualizações, o suporte e a disponibilidade da plataforma deverão permanecer ativos durante toda a vigência contratual.



HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280



8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor global estimado da contratação é de R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), correspondente à contratação de 1 (uma) licença institucional de uso da Plataforma Digital de Gestão da Escola de Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada com base em 03 (três) referências de contratações públicas, nos valores de R$ 60.000,00, R$ 59.940,00 e R$ 60.000,00, aplicando-se o método da média aritmética simples, que resultou no valor unitário estimado de R$ 59.980,00.

8.3 Para a formação do preço estimado foram consideradas referências relacionadas ao licenciamento e à cessão de uso de soluções de software, obtidas em bases oficiais de contratações públicas, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.4 A metodologia empregada, os preços utilizados, as respectivas fontes e a demonstração dos cálculos encontram-se detalhados no Relatório de Cotação e na Memória de Cálculo, documentos que integram a instrução do processo administrativo e dão suporte à estimativa do valor da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar e manter a solução em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

II. Manter ativa, durante toda a vigência, a licença institucional, a hospedagem, as atualizações e o suporte contratados;

III. Realizar a configuração inicial e a capacitação prevista neste Termo;



HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280



IV. Corrigir falhas, indisponibilidades e defeitos de funcionamento sob sua responsabilidade, prestando suporte durante a execução;

V. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado;

VI. Observar a LGPD e as orientações do DETRAN/TO quanto ao tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual;

VII. Manter sigilo sobre dados, informações, documentos e conhecimentos a que tiver acesso em razão do contrato;

VIII. Manter mecanismos de backup e recuperação compatíveis com a continuidade da solução;

IX. Fornecer à fiscalização informações e registros necessários à verificação da execução, inclusive chamados e ocorrências;

X. Comunicar tempestivamente incidentes relevantes de segurança, indisponibilidades e demais fatos que possam comprometer a execução;

XI. Assegurar, ao término da contratação, a exportação e devolução dos dados do DETRAN/TO em formato estruturado e interoperável, bem como a transferência de conhecimento necessária à transição;

XII. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do núcleo principal da solução, ainda que utilize infraestrutura de nuvem ou serviços auxiliares de terceiros devidamente admitidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/TO

I. Fornecer as informações e dados institucionais necessários à configuração inicial da solução;



HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

II. Definir os perfis, responsáveis e usuários autorizados para administração e utilização da plataforma;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

IV. Registrar e comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução;

V. Disponibilizar os usuários indicados para a capacitação inicial;

VI. Efetuar o pagamento após o regular aceite e ateste da execução, observadas as condições contratuais;

VII. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITE

11.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, competindo à fiscalização verificar a disponibilidade e o funcionamento dos módulos contratados, a realização da capacitação, o atendimento dos chamados, as atualizações, o suporte e o cumprimento dos requisitos de segurança da informação, controle de acesso, backup e proteção de dados.

11.2 O aceite da solução deverá considerar a disponibilização da licença institucional e a aderência às funcionalidades e requisitos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das verificações realizadas na PoC.

11.3 As ocorrências deverão ser registradas formalmente para subsidiar o ateste, pagamentos, eventuais glosas, prorrogações, aplicação de sanções e demais providências de gestão contratual.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

11.4 A indicação constante do DFD registra como fiscal titular Hélida Cristina Noronha Figueiredo, fiscal suplente Elisangêla Rodrigues Fernandes Luz, gestor titular Elias Nunes da Silva Nunes e gestor suplente Cristyane Evangelista Sousa, sem prejuízo da formalização por ato próprio da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a regular disponibilização e manutenção da solução no período de referência, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e ateste da fiscalização.

12.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da execução e das condições exigidas na contratação, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis ao DETRAN/TO.

12.3 Eventuais falhas ou indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA poderão ensejar glosa proporcional, quando prevista no instrumento contratual e devidamente apurada pela fiscalização.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os dados e informações inseridos, produzidos ou armazenados no âmbito da solução em razão da execução contratual permanecerão sob responsabilidade institucional do DETRAN/TO, observadas as atribuições legais das partes quanto ao tratamento de dados pessoais.

13.2 A CONTRATADA deverá utilizar os dados somente para as finalidades necessárias à execução do objeto, vedado o compartilhamento ou uso para finalidade diversa sem fundamento jurídico e autorização cabível.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

13.3 Ao término da contratação, deverá ser assegurada a exportação dos dados e informações em formato estruturado e interoperável e a transferência do conhecimento necessário à continuidade administrativa, evitando dependência tecnológica indevida.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do núcleo principal da solução. O uso de infraestrutura de nuvem e serviços auxiliares de terceiros poderá ocorrer quando tecnicamente necessário e admitido na contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pela proteção dos dados.

14.2 A execução deverá privilegiar processos digitais, eficiência no uso de recursos computacionais e redução da necessidade de infraestrutura física dedicada, deslocamentos e consumo de papel.

14.3 Não haverá indicação de marca específica, devendo ser admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos pela Administração.

15. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA TÉCNICA

16.1 Integram a fase preparatória da contratação o Documento de Formalização da Demanda nº 81/2026/GGADM/DETRAN, o Estudo Técnico Preliminar nº 55/2026/GGADM, a comprovação de previsão no Plano de Contratações Anual e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026/32470/000428.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais normas aplicáveis.

Palmas/TO, data do protocolo eletrônico.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO
Gerente de Educação de Trânsito

Conferido e analisado por:

(assinatura eletrônica)
ELISANGÊLA RODRIGUES FERNANDES LUZ
Diretora Técnica

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

(assinatura eletrônica)
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 02/10/2026 09:38:42
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 01/10/2026 16:54:18
DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: FCAC0FF50284E29F | SGD:2026/32479/046280

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 2026/32470/000428
Referência: Termo de Referência nº 53/2026/GGADM – SGD 2026/32479/046280
Assunto: Registro dos apontamentos da ASSEJUR e elaboração de novo Termo de Referência.

MANIFESTAÇÃO SOBRE OS APONTAMENTOS DA ASSEJUR

Registra-se que o Termo de Referência relativo à contratação da Plataforma Digital de Gestão da Escola de Trânsito foi submetido à análise da Assessoria Jurídica – ASSEJUR, que apresentou os seguintes apontamentos e recomendações:

"Enquadramento merece correção. O art. 74, V, trata especificamente da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha, hipótese que não se aplica à licença de software. Além disso, inexigibilidade não deve ser tratada como "modalidade" de licitação, mas como hipótese de contratação direta decorrente da inviabilidade de competição. Se a intenção for contratar fornecedor exclusivo ou solução cuja competição seja inviável, será necessário identificar precisamente a hipótese jurídica aplicável, demonstrar concretamente a inviabilidade competitiva e instruir o processo na forma dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021. Caso haja pluralidade de fornecedores capazes de atender ao objeto, deverá ser revista a opção pela inexigibilidade. Este ponto deve ser solucionado antes da aprovação definitiva do TR. o item 3.3 afirma que "a modalidade, o procedimento de contratação e o critério de julgamento serão definidos na instrução processual", considerando valor, objeto e existência de competição. Recomenda-se que a DADM defina, a partir do ETP e dos elementos de mercado, o efetivo procedimento de seleção e uniformize todo o TR. Para uma solução SaaS utilizada continuamente pela Administração, recomenda-se estabelecer parâmetros objetivamente verificáveis, como percentual mínimo de disponibilidade mensal (uptime); classificação dos chamados por criticidade; prazo de primeira resposta e de solução; janela de manutenção programada; periodicidade de backup; prazo/objetivo de recuperação; critérios para indisponibilidade; e consequências/glosas pelo descumprimento. A regulamentação federal de TIC, embora voltada ao SISP federal, deve ser utilizável como referência técnica, enfatiza que o modelo de execução deve definir prazos, rotinas, documentação, mecanismos formais de comunicação e pagamento vinculado aos resultados. O item 11.2 determina que o aceite considere a disponibilização da licença e a aderência às funcionalidades, enquanto o pagamento ocorre após a "regular disponibilização e manutenção da solução". Recomenda-se discriminar recebimento/aceite inicial, após

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 06/10/2026 09:41:12

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 44C406EB0285A65A | SGD:2026/32479/046830

implantação, configuração, capacitação e validação, e aceite periódico, associado à disponibilidade, suporte e níveis de serviço. Isso facilitará o ateste, eventual glosa e responsabilização contratual. Sobre a POC o TR transfere para futuro instrumento convocatório a definição do prazo, forma, roteiro e critérios objetivos. Recomenda-se que o TR, ou anexo técnico a ele vinculado, já estabeleça a matriz de avaliação da PoC, identificando requisitos obrigatórios, evidências exigidas, critérios objetivos de aprovação/reprovação, ambiente e prazo de demonstração. Isso reduz subjetividade e risco de direcionamento. Há ainda uma questão lógica a resolver, qual seja, se o processo efetivamente seguir por inexigibilidade, a redação atual sobre “participantes”, “competitividade”, “instrumento convocatório” e PoC deve ser compatibilizada com a contratação direta. Sobre a LGPD, recomenda-se que o instrumento contratual identifique expressamente, conforme a operação efetivamente realizada, os papéis de controlador e operador, instruções documentadas para tratamento, dever de confidencialidade, regras para suboperadores/provedor de nuvem, devolução ou eliminação segura dos dados após o encerramento e cooperação para atendimento dos direitos dos titulares. Por se tratar de plataforma hospedada em nuvem, recomenda-se substituir a obrigação genérica de “comunicar tempestivamente incidentes relevantes” por procedimento minimamente objetivo, prevendo prazo de comunicação ao Detran/TO, conteúdo mínimo da notificação, preservação de logs e evidências, medidas de contenção, relatório posterior do incidente e cooperação para cumprimento das obrigações legais perante titulares e ANPD. Como referência técnica, a IN SGD/ME nº 94/2022 recomenda que contratações de TIC contemplem rastreabilidade, trilhas de auditoria, continuidade, tratamento sistematizado de incidentes, controles criptográficos e registros de logs. O item 14.1 admite infraestrutura de nuvem e serviços auxiliares de terceiros, mantendo a responsabilidade integral da contratada. Rcomenda-se prever transparência quanto ao provedor de nuvem e aos eventuais suboperadores que possam tratar dados do Detran/TO, bem como obrigação de manutenção dos mesmos padrões de segurança, privacidade e disponibilidade. A Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 constitui referência técnica útil para contratação de software e nuvem e destaca requisitos específicos de privacidade e segurança. Quanto a portabilidade e encerramento contratual, recomenda-se especificar formato de exportação, prazo para entrega, documentação do esquema dos dados, período de disponibilização após o encerramento e confirmação da eliminação das cópias remanescentes, ressalvadas hipóteses legais de retenção. Isso torna efetiva a transição prevista no item 13.3. Em relação a estimativa de preços, para software, não basta que as referências sejam genericamente de “licenciamento e cessão de uso”. Deve ser demonstrada a comparabilidade material entre as soluções:

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 06/10/2026 09:41:12

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 44C406EB0285A65A | SGD:2026/32479/046830



número/abrangência de usuários, módulos, EAD, hospedagem, suporte, armazenamento, capacitação, vigência, níveis de serviço e demais componentes. Recomenda-se verificar essa equivalência no Relatório de Cotação e na Memória de Cálculo, especialmente à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Sobre conteúdo, o TR deve esclarecer quem fornecerá/produzirá esses conteúdos, quem responde pela regularidade dos direitos autorais, quais direitos de utilização serão concedidos ao DETRAN/TO e se os conteúdos permanecerão acessíveis/exportáveis após o encerramento. Se houver produção específica para o Detran/TO, deverão ser disciplinados os respectivos direitos patrimoniais e condições de reutilização. O item 5.2 prevê capacitação inicial, mas não estabelece número mínimo de usuários/turmas, carga horária, modalidade, material didático, possibilidade de gravação ou necessidade de capacitação adicional em caso de atualização relevante. Convém dimensionar minimamente a obrigação para permitir comparação de propostas e fiscalização objetiva. O TR não deixa suficientemente claro se o valor de R$ 59.980,00 será pago mensalmente, em parcela única ou segundo outra periodicidade. Os itens 12.1 e 12.2 fazem referência ao “período de referência”, sem defini-lo. Recomenda-se definir expressamente periodicidade, valor ou critério de cálculo das parcelas, marco inicial do faturamento e sua vinculação ao aceite da implantação e aos níveis de serviço. o campo “Programa do PPA” encontra-se em branco, embora haja classificação orçamentária e referência a “Detran Educa”. Recomenda-se preenchimento ou justificativa de sua inaplicabilidade.”

Diante desses apontamentos, informa-se que está sendo elaborado novo Termo de Referência, observadas as recomendações apresentadas pela ASSEJUR.

A presente manifestação registra a motivação da elaboração do novo documento. Após sua conclusão, o novo TR será juntado aos autos, preservando-se a versão anterior como parte do histórico processual.

Palmas/TO, data do protocolo eletrônico.

(assinatura eletrônica)
HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI
Mat. 11652560-4

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 06/10/2026 09:41:12
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 44C406EB0285A65A | SGD:2026/32479/046830

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2026/GGADM

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração - Diretoria de Administração	Ramal: 3027-4112

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0752 – Recursos de Multas;

Classificação Orçamentária: 32470.06.122.1160.4520 – Detran Educa;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ação: 4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

Programa do PPA: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo;

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa, se assim a Lei exigir;
III. Cumpra-se na forma da Lei;

Palmas/TO, data do protocolo eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 1 (uma) licença institucional de uso da Plataforma Digital de Gestão da Escola de Trânsito, disponibilizada em ambiente de nuvem e acessível por navegador, destinada à gestão educacional e operacional das ações desenvolvidas pela Escola de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

1.2 A solução deverá compreender, de forma integrada, os módulos e funcionalidades necessários à gestão das unidades escolares e de sua infraestrutura, ambiente de aprendizagem

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



a distância – EAD, conteúdos digitais de educação para o trânsito organizados por módulos, registro e controle das visitas realizadas às unidades de ensino, painel de acompanhamento de atividades e indicadores operacionais, gestão de usuários e perfis de acesso, hospedagem, atualização, suporte e mecanismos de segurança e proteção das informações.

1.3 O objeto corresponde ao Código SIGA nº 00042606, utilizado no processo administrativo como referência cadastral para licença de uso de software, sem prejuízo da descrição funcional específica constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da necessidade institucional de disponibilizar solução tecnológica integrada para apoiar a implantação, consolidação e expansão das ações da Escola de Trânsito do DETRAN/TO, centralizando em ambiente digital único informações atualmente suscetíveis à dispersão em planilhas, documentos e controles isolados.

2.2 A solução permitirá padronizar registros, ampliar a rastreabilidade das atividades, consolidar indicadores gerenciais, organizar informações sobre unidades atendidas e sua infraestrutura, disponibilizar conteúdos educacionais em ambiente EAD e acompanhar as visitas e ações realizadas junto às instituições de ensino.

2.3 A contratação possui caráter complementar às ações de implantação e operação da Escola de Trânsito, contribuindo para maior eficiência administrativa, transparência operacional, capacidade de monitoramento e fortalecimento da política pública de educação para o trânsito.

2.4 O Estudo Técnico Preliminar nº 55/2026/GGADM avaliou, entre as alternativas de mercado, o desenvolvimento de sistema próprio, a utilização combinada de ferramentas genéricas e a contratação de plataforma integrada em nuvem, concluindo que esta última apresenta aderência mais direta à necessidade, reduz fragmentação de dados e infraestrutura local e favorece implantação mais célere.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.





ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023 e pelas demais normas aplicáveis à contratação pública no âmbito do Estado do Tocantins.

3.2 Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à educação para o trânsito; a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e as normas e diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis ao DETRAN/TO.

3.3 A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 59.980,00 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A dispensa constitui hipótese de contratação direta, e não modalidade de licitação.

3.6 A seleção observará o procedimento de dispensa em forma eletrônica, conforme a regulamentação estadual e a plataforma adotada pela Administração, com critério de menor preço global para o período contratado, entre propostas que atendam integralmente aos requisitos. O aviso de contratação direta e seus anexos deverão divulgar as condições de seleção, habilitação e PoC, observando o art. 75, § 3º, e as regras estaduais aplicáveis. A habilitação e a aceitação da proposta antecederão a autorização da contratação, com motivação da escolha e do preço e observância dos arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A IN SGD/ME nº 94/2022 e a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 são utilizadas como referências técnicas, no que compatíveis com a contratação estadual, sem atribuição automática de obrigatoriedade decorrente de sua aplicação ao SISP federal.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

DIRETORIA TÉCNICA

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 A licença deverá ser institucional, abrangendo a disponibilização da solução completa ao DETRAN/TO durante toda a vigência contratual, não sendo o quantitativo do objeto mensurado por licença individual de usuário.

a) solução em nuvem, acessível por navegador, sem necessidade de instalação local como condição ordinária de uso;

b) módulo de cadastro e gestão das unidades escolares atendidas, inclusive registro das informações de infraestrutura;

c) ambiente de aprendizagem EAD com conteúdos digitais de educação para o trânsito organizados por módulos;

d) funcionalidade para planejamento, registro, acompanhamento e controle das visitas realizadas pela Escola de Trânsito às unidades de ensino;

e) painel de acompanhamento das atividades e indicadores operacionais;

f) gestão de usuários e perfis de acesso, com mecanismos de autenticação e segregação de permissões compatíveis com as atribuições dos usuários;

g) registros e mecanismos de segurança destinados à proteção das informações tratadas na plataforma;

h) hospedagem, manutenção, atualização e suporte durante toda a vigência contratual;

i) mecanismos de backup e recuperação das informações, em condições compatíveis com a continuidade da prestação;

j) possibilidade de exportação dos dados e informações do DETRAN/TO, ao término da contratação, em formato estruturado e interoperável, de modo a evitar dependência tecnológica indevida;

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



k) observância à LGPD, com tratamento dos dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança;

l) capacidade de utilização compatível com a operação institucional da Escola de Trânsito, contemplando os perfis de acesso e o volume de dados necessários à execução das atividades, sem alteração do quantitativo de 1 (uma) licença institucional.

5. DA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE

5.1 A implantação, configuração, disponibilização dos acessos, capacitação e validação deverão ser concluídas em até 30 dias corridos da ordem de serviço. O DETRAN/TO fornecerá as informações necessárias em até 5 dias úteis da solicitação formal. Impedimentos imputáveis à Administração serão registrados e o cronograma somente será ajustado mediante decisão motivada, sem faturamento de serviço não disponibilizado.

5.2 A capacitação inicial será remota e síncrona, para até 20 usuários indicados pelo DETRAN/TO, em 2 turmas de até 10 participantes, com carga mínima de 8 horas por turma, incluindo exercícios em todos os módulos e administração de perfis. Serão fornecidos manual em português, material digital e registro de presença. A gravação será disponibilizada mediante autorização e informação aos participantes. Atualizações que alterem significativamente a operação exigirão capacitação complementar mínima de 2 horas, sem custo adicional.

5.3 O suporte terá sistema de chamados com protocolo, data e hora, criticidade, responsável, histórico e encerramento validável. O atendimento ordinário ocorrerá em dias úteis, das 8h às 18h, horário de Palmas/TO, e haverá canal de emergência 24 horas por dia, todos os dias, para chamados críticos. E-mail institucional e sistema de chamados serão os meios formais de comunicação; comunicações emergenciais deverão ser registradas no chamado.



HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



5.4 Os registros de chamados, indisponibilidades, ocorrências, correções e atendimentos deverão permanecer disponíveis para acompanhamento da fiscalização contratual.

5.5 A disponibilidade mensal mínima será de 99,5%, em regime 24 horas por dia, todos os dias. Será calculada por D = 100 × (T − I)/T, sendo T os minutos totais do período de medição, deduzidas apenas exclusões admitidas, e I os minutos de indisponibilidade imputáveis à contratada. Indisponibilidade é a impossibilidade de acesso autenticado ou de execução de funcionalidade essencial para os usuários afetados, comprovada por monitoramento ou chamado.

5.6 Manutenções programadas deverão ser comunicadas com 72 horas de antecedência, aprovadas pela fiscalização e executadas entre 22h e 6h, limitadas a 4 horas mensais de exclusão. Excesso, manutenção não aprovada e falhas do provedor de nuvem serão computados em I. Falhas comprovadamente restritas à rede ou equipamento do DETRAN/TO serão excluídas. Eventos controvertidos deverão ser documentados e decididos pela fiscalização.

5.7 Chamados críticos: indisponibilidade geral, perda de dados ou incidente com comprometimento ativo; primeira resposta em até 1 hora e restabelecimento ou solução de contingência funcional em até 4 horas, contadas em horas corridas. Chamados altos: funcionalidade essencial indisponível sem alternativa, com resposta em 2 horas úteis e solução em 8 horas úteis. Chamados médios: falha parcial com alternativa, com resposta em 4 horas úteis e solução em 24 horas úteis. Chamados baixos: dúvidas e ajustes sem impacto relevante, com resposta em 8 horas úteis e solução em 40 horas úteis. A contagem inicia no protocolo ou na detecção pela contratada, o que ocorrer primeiro; resposta automática não constitui primeira resposta técnica.

5.8 A contingência somente caracterizará restabelecimento quando permitir a operação essencial sem perda de segurança ou integridade. Para chamado crítico, a correção definitiva



HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

ocorrerá em até 2 dias úteis do restabelecimento. Suspensões de prazo por dependência da Administração exigem demonstração e anuência da fiscalização; dependências de terceiros da contratada não suspendem os prazos.

5.9 Deverão ser realizados backups diários criptografados, com retenção mínima de 30 dias e cópia logicamente segregada do ambiente de produção. O objetivo máximo de perda de dados (RPO) será de 24 horas e o prazo máximo de recuperação (RTO), de 4 horas. Testes de restauração serão trimestrais e após alteração relevante, com relatório de evidências. Esses objetivos não dispensam o cumprimento dos prazos de incidentes críticos.

6. DA PROVA DE CONCEITO – PoC

6.1 Será exigida prova de conceito – PoC da solução ofertada, com a finalidade de verificar, de forma objetiva, sua aderência aos requisitos funcionais, educacionais e operacionais essenciais da contratação.

6.2 A PoC deverá demonstrar, no mínimo: gestão das unidades escolares e registro de infraestrutura; ambiente EAD com conteúdos digitais de educação para o trânsito; registro e controle de visitas; painel de acompanhamento de atividades e indicadores; acesso via navegador; gestão de usuários e perfis; e mecanismos essenciais de segurança e proteção das informações.

6.3 A PoC será exigida somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na dispensa, antes da aceitação definitiva da proposta e da autorização da contratação. A convocação formal terá antecedência mínima de 5 dias úteis. A demonstração ocorrerá remotamente, em ambiente de testes fornecido sem ônus, com dados fictícios, acesso da equipe avaliadora e duração de até 2 dias úteis, com até 4 horas de demonstração por dia. Não serão utilizados dados pessoais reais do DETRAN/TO. O aviso de contratação direta reproduzirá as condições e a matriz deste TR.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



6.4 A equipe designada registrará o resultado de cada requisito da matriz do Anexo I, com evidências, em relatório assinado. Todos os requisitos são obrigatórios: a aprovação exige atendimento integral, sem compensação por pontuação. A reprovação implicará a desclassificação da proposta, com motivação e observância dos meios de contestação previstos no procedimento, convocando-se o fornecedor seguinte, na ordem de classificação, sob os mesmos critérios. Esclarecimentos poderão demonstrar requisito já existente, sem permitir desenvolvimento posterior ou alteração substancial da proposta. Interrupção externa comprovada poderá ensejar reagendamento motivado, aplicado de modo uniforme.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data definida no contrato.

7.2 A prestação ocorrerá predominantemente de forma remota, mediante solução em nuvem acessível via navegador, com utilização principal pela Escola de Trânsito/DETRAN-TO, em Palmas/TO, sem prejuízo do acesso autorizado por unidades e usuários definidos pela Administração.

7.3 A licença, a hospedagem, as atualizações, o suporte e a disponibilidade da plataforma deverão permanecer ativos durante toda a vigência contratual.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor global estimado da contratação é de R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), correspondente à contratação de 1 (uma) licença institucional de uso da Plataforma Digital de Gestão da Escola de Trânsito.

8.2 A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada com base em 03 (três) referências de contratações públicas, nos valores de R$ 60.000,00, R$ 59.940,00 e R$ 60.000,00,



HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



aplicando-se o método da média aritmética simples, que resultou no valor unitário estimado de R$ 59.980,00.

8.3 O valor de R$ 59.980,00 permanece como referência da pesquisa existente, sujeito à confirmação após a análise de comparabilidade e a incorporação dos requisitos desta revisão. A mera classificação das referências como licenciamento ou cessão de uso de software não demonstra equivalência material.

8.4 A metodologia empregada, os preços utilizados, as respectivas fontes e a demonstração dos cálculos encontram-se detalhados no Relatório de Cotação e na Memória de Cálculo, documentos que integram a instrução do processo administrativo e dão suporte à estimativa do valor da contratação.

8.5 Antes da aprovação definitiva, o Relatório de Cotação e a Memória de Cálculo deverão conter quadro comparativo individualizado das três referências, identificando fonte, data, vigência, abrangência de usuários, módulos, EAD e conteúdos, hospedagem, armazenamento, suporte, implantação, capacitação e níveis de serviço. Diferenças materiais deverão ser justificadas e, se possível, normalizadas com memória verificável; referências incompatíveis serão substituídas e a estimativa recalculada, nos termos do art. 23.

8.6 A justificativa de preço deverá demonstrar que o preço selecionado é compatível com a estimativa validada e com as condições de mercado, observados os arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas a comparabilidade material, a atualidade das fontes e as condições efetivas de fornecimento. Todos os custos de implantação, capacitação, conteúdos, hospedagem, suporte, transição e tributos deverão integrar o preço global.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar e manter a solução em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



II. Manter ativa, durante toda a vigência, a licença institucional, a hospedagem, as atualizações e o suporte contratados;

III. Realizar a configuração inicial e a capacitação prevista neste Termo;

IV. Corrigir falhas, indisponibilidades e defeitos de funcionamento sob sua responsabilidade, prestando suporte durante a execução;

V. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado;

VI. Observar a LGPD e as orientações do DETRAN/TO quanto ao tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual;

VII. Manter sigilo sobre dados, informações, documentos e conhecimentos a que tiver acesso em razão do contrato;

VIII. Manter mecanismos de backup e recuperação compatíveis com a continuidade da solução;

IX. Fornecer à fiscalização informações e registros necessários à verificação da execução, inclusive chamados e ocorrências;

X. Comunicar incidentes e indisponibilidades nos prazos e pelo procedimento dos itens 5 e 13, preservando logs, evidências e cooperação com o DETRAN/TO;

XI. Assegurar, ao término da contratação, a exportação e devolução dos dados do DETRAN/TO em formato estruturado e interoperável, bem como a transferência de conhecimento necessária à transição;

XII. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

XIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do núcleo principal da solução, ainda que utilize infraestrutura de nuvem ou serviços auxiliares de terceiros devidamente admitidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/TO

I. Fornecer as informações e dados institucionais necessários à configuração inicial da solução;

II. Definir os perfis, responsáveis e usuários autorizados para administração e utilização da plataforma;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

IV. Registrar e comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução;

V. Disponibilizar os usuários indicados para a capacitação inicial;

VI. Efetuar o pagamento após o regular aceite e ateste da execução, observadas as condições contratuais;

VII. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITE

11.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, competindo à fiscalização verificar a disponibilidade e o funcionamento dos módulos contratados, a realização da capacitação, o atendimento dos chamados, as atualizações, o suporte e o cumprimento dos requisitos de segurança da informação, controle de acesso, backup e proteção de dados.

11.2 O recebimento provisório inicial ocorrerá em até 5 dias úteis da comunicação de conclusão da implantação, mediante entrega de acessos, configuração, comprovação da capacitação, manuais e evidências de segurança. O recebimento definitivo inicial ocorrerá em até 10 dias

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

úteis do provisório, após testes dos requisitos do TR e da matriz do Anexo I, em termo circunstanciado firmado pelo servidor ou comissão competente. Pendências serão notificadas para correção em até 5 dias úteis e nova verificação; não haverá aceite tácito nem faturamento antes do recebimento definitivo inicial.

11.3 As ocorrências deverão ser registradas formalmente para subsidiar o ateste, pagamentos, eventuais glosas, prorrogações, aplicação de sanções e demais providências de gestão contratual.

11.4 O recebimento periódico será mensal. Até o 5º dia útil após cada período, a contratada entregará relatório com uptime e memória de cálculo, chamados e prazos, manutenção, backups e restaurações, atualizações e incidentes. A fiscalização realizará o recebimento provisório em até 5 dias úteis e o responsável pelo recebimento definitivo decidirá em até 10 dias úteis seguintes, após conferência dos indicadores, registro das glosas e correções. A PoC não substitui o recebimento inicial ou periódico.

11.5 O DETRAN/TO poderá verificar os indicadores com registros próprios e solicitar evidências. Dados pessoais em relatórios deverão ser minimizados. A contratada será notificada sobre divergências e poderá apresentar esclarecimentos em 5 dias úteis, sem afastar as medidas urgentes de continuidade e proteção de dados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, pelo valor global contratado, após a implantação, a capacitação inicial e o aceite da plataforma, mediante apresentação de nota fiscal e ateste da fiscalização. Caso compreenda serviços ainda não executados, deverão ser atendidas as condições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O valor incluirá a licença, a hospedagem, as atualizações, a manutenção e o suporte durante os 12 (doze) meses contratados, sem cobrança adicional.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

12.3 O pagamento não afastará a obrigação de cumprir os níveis de serviço durante toda a vigência. O descumprimento poderá ensejar restituição proporcional dos valores e aplicação das sanções cabíveis, mediante apuração administrativa.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

13.1 Nas operações realizadas para as finalidades institucionais definidas pelo DETRAN/TO, este atuará como controlador e a contratada como operadora, tratando os dados somente conforme instruções documentadas. O contrato identificará as operações, categorias de dados e titulares, finalidades, bases legais definidas pelo controlador, duração e responsáveis pela comunicação. Eventuais operações em que a contratada tenha finalidade própria deverão ser previamente identificadas e ter enquadramento específico; não se presume o papel de operadora para toda atividade.

13.2 É vedado usar os dados para publicidade, comercialização, treinamento de modelos ou qualquer finalidade própria não autorizada e sem fundamento legal. A contratada manterá confidencialidade durante e após o contrato, acesso por necessidade, autenticação multifator para administradores, criptografia em trânsito e em repouso e trilhas de auditoria de acessos, alterações, exportações e ações administrativas. Logs terão retenção mínima de 180 dias, proteção contra alteração, data e hora sincronizadas e acesso restrito, respeitada a necessidade de retenção e a LGPD. Tratamento de dados de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse e o art. 14 da LGPD.

13.3 A contratada fornecerá, sem custo adicional, exportação completa dos dados e arquivos do DETRAN/TO em até 10 dias úteis da solicitação e, no encerramento, até a data de término, quando avisada com essa antecedência. Em término não programado, a entrega ocorrerá em até 10 dias úteis. Dados tabulares serão entregues em CSV UTF-8 ou JSON, anexos em seus formatos originais, com dicionário de dados, esquema, relacionamentos, identificadores e inventário dos arquivos. A exportação incluirá registros escolares, visitas, atividades,

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909



indicadores, conteúdos institucionais e progresso educacional, permitindo verificação da integridade e da completude.

13.4 Será assegurado acesso restrito de leitura e exportação por 30 dias corridos após o encerramento, sem novas operações nem cobrança adicional. Após confirmação da entrega e encerramento desse período, os dados de produção serão eliminados em até 15 dias corridos e as cópias de backup em até 60 dias corridos, com certificado indicando escopo, método e data. Retenções legalmente obrigatórias serão segregadas, justificadas, informadas ao DETRAN/TO e eliminadas quando cessar o fundamento, vedado uso diverso.

13.5 A contratada comunicará ao gestor, à fiscalização e ao encarregado do DETRAN/TO, pelos contatos formalmente informados, qualquer incidente que possa afetar dados ou serviços em até 24 horas corridas da ciência; havendo comprometimento ativo ou indisponibilidade crítica, a comunicação será em até 1 hora. A notificação inicial não dependerá de investigação concluída e conterá datas de ocorrência e detecção, sistemas afetados, categorias e estimativa de titulares e dados envolvidos, riscos, medidas de contenção, contato técnico e informações ainda pendentes.

13.6 A contratada preservará logs e evidências com integridade, registro de custódia e acesso restrito, adotará contenção e recuperação e enviará atualizações a cada 24 horas enquanto houver risco ativo. Apresentará relatório técnico preliminar em até 3 dias úteis e final em até 10 dias úteis, com causa, impacto, cronologia, medidas e prevenção. Prorrogação do relatório final dependerá de justificativa e anuência, sem suspensão dos demais deveres.

13.7 A contratada cooperará com o DETRAN/TO na avaliação do risco e nas comunicações legalmente exigidas à ANPD e aos titulares, conforme o art. 48 da LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 15/2024. Os prazos internos de comunicação não substituem nem prorrogam os prazos legais do controlador. Solicitações de titulares recebidas pela contratada serão encaminhadas

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.





ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

em até 1 dia útil; informações necessárias à resposta pelo DETRAN/TO serão fornecidas em até 3 dias úteis ou prazo menor indicado para cumprimento legal.

13.8 Transferências internacionais somente ocorrerão mediante informação prévia, autorização documentada e atendimento aos arts. 33 a 36 da LGPD e à regulamentação da ANPD. A contratada informará localização dos ambientes de produção e backup e não alterará as condições de tratamento sem comunicação e aprovação cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do núcleo principal da solução. Antes da implantação, a contratada identificará provedor de nuvem e suboperadores, serviços executados, localização dos dados e controles de segurança, privacidade e disponibilidade. A utilização e substituição de suboperadores que tratem dados dependerão de autorização prévia e escrita do DETRAN/TO, mediante comprovação de padrões equivalentes aos contratuais e obrigações de confidencialidade, incidente, exportação e eliminação. A contratada permanecerá integralmente responsável, inclusive por falhas de terceiros.

14.2 A execução deverá privilegiar processos digitais, eficiência no uso de recursos computacionais e redução da necessidade de infraestrutura física dedicada, deslocamentos e consumo de papel.

14.3 Não haverá indicação de marca específica, devendo ser admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos pela Administração.

14.4 O DETRAN/TO fornecerá os conteúdos institucionais e responderá pela autorização de uso dos materiais que entregar. A contratada disponibilizará e organizará na implantação, sem custo adicional, conteúdos preexistentes ou regularmente licenciados em pelo menos 4 módulos: cidadania e convivência no trânsito; pedestres e ciclistas; sinalização e

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

comportamento seguro; prevenção de sinistros. Cada módulo conterá material textual, recurso audiovisual e atividade avaliativa, com linguagem adequada ao público escolar e aprovação pedagógica da Escola de Trânsito. Não se exige desenvolvimento de jogos ou produção audiovisual sob encomenda.

14.5 A contratada comprovará os direitos autorais dos materiais que fornecer e garantirá licença de uso institucional não exclusiva ao DETRAN/TO, durante a vigência, para acesso pelos usuários autorizados. Conteúdos preexistentes de terceiros não terão cessão patrimonial presumida; a proposta identificará as restrições e os materiais licenciados apenas durante a vigência. Essa limitação não alcançará conteúdos do DETRAN/TO nem os registros de sua utilização, que permanecerão exportáveis.

14.6 Materiais específicos produzidos para o DETRAN/TO na execução, como manuais personalizados, organização pedagógica original e outros entregáveis encomendados abrangidos pelo objeto, serão entregues em formato editável, com cessão escrita dos direitos patrimoniais necessários à reprodução, adaptação, distribuição e reutilização institucional, pelo prazo de proteção legal e em qualquer território, incluída no preço, preservados os direitos morais e componentes preexistentes expressamente identificados. O software preexistente da contratada permanece licenciado, sem cessão presumida do código-fonte.

15. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às condições do instrumento de contratação direta e do contrato, mediante processo administrativo, contraditório, ampla defesa e proporcionalidade. Glosas remuneratórias não substituem a apuração de infrações.

15.2 A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

DIRETORIA TÉCNICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram a fase preparatória da contratação o Documento de Formalização da Demanda nº 81/2026/GGADM/DETRAN, o Estudo Técnico Preliminar nº 55/2026/GGADM, a comprovação de previsão no Plano de Contratações Anual e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026/32470/000428.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais normas aplicáveis.

Palmas/TO, data do protocolo eletrônico.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO
Gerente de Educação de Trânsito

Conferido e analisado por:

(assinatura eletrônica)
ELISANGÊLA RODRIGUES FERNANDES LUZ
Diretora Técnica

I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa;
III. Cumpra-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA TÉCNICA

ANEXO I MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Todos os requisitos são obrigatórios. Para cada linha, a comissão registrará Atende ou Não atende e identificará captura de tela, arquivo exportado, registro de teste ou documento técnico comprobatório. Promessa de implementação não equivale a atendimento. A avaliação seguirá os itens 6.3 e 6.4 e será concluída em até 3 dias úteis da demonstração.

Item	Requisito	Demonstração e evidência exigida
01	Acesso em nuvem	Abrir a solução por navegador, autenticar e encerrar sessão, sem instalação local.
02	Unidades e infraestrutura	Cadastrar unidade fictícia, editar infraestrutura, pesquisar e consultar o registro persistido.
03	EAD e conteúdos	Demonstrar os quatro módulos do item 14.4, matrícula, acesso a material, atividade avaliativa e registro de progresso.
04	Visitas	Planejar visita, registrar realização e consultar histórico por unidade e período.
05	Indicadores	Gerar painel com os registros de teste e demonstrar filtros e consolidação coerente.
06	Perfis e autenticação	Criar administrador e usuário restrito; comprovar bloqueio de ação não autorizada e MFA do administrador.
07	Segurança e auditoria	Mostrar conexão criptografada e log de acesso, alteração e exportação; apresentar evidência técnica de criptografia em repouso e retenção de logs.
08	Backup e continuidade	Apresentar política com retenção, RPO e RTO; restaurar registro fictício em ambiente de teste e demonstrar integridade.
09	Exportação	Exportar registros e anexos de teste em CSV ou JSON e formato original, com dicionário, identificadores e relacionamentos.
10	Suporte e disponibilidade	Registrar chamado, mostrar criticidade e histórico; apresentar relatório modelo de uptime, método de medição e escalonamento de emergência.
11	Conteúdos e direitos	Apresentar declaração e documentação de titularidade ou licença dos conteúdos e identificar restrições de uso e exportação.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA TÉCNICA

Item	Requisito	Demonstração e evidência exigida
12	Nuvem e tratamento	Apresentar identificação do provedor e suboperadores, localização dos dados, fluxo de incidente e procedimento de eliminação.

HASH: 48a783e67a2edd52d4ada8eba5b1b94357033ae2306d3da20f3a79557a3b3435. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ABX-ASU6-YJKN-9R2X.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 19/10/2026 13:57:58
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz EM 19/10/2026 13:54:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA CRISTINA NORONHA FIGUEIREDO EM 06/10/2026 12:05:02
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 2CE8E4AD0285B829 | SGD:2026/32479/046909